

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**ATA Nº 183**

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 8 de novembro de 2018, nas dependências da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, sala dos Conselhos, neste município, às 15h, onde estiveram reunidos os conselheiros deste Conselho, a fim de discutir e deliberar os pontos que seguem. O primeiro ponto apresentado pela Assistente Social Daniela, foi a elaboração do Demonstrativo Serviços /Programas do Governo federal – Sistema Único da Assistência Social Ano 2017, o qual contempla a prestação de contas referente aos Serviços, IGD PBF e IGD SUAS. Na ocasião foram também apresentados todos os empenhos pagos através do Fundo Municipal da Assistência Social do ano de 2017, tais como valores repassados as entidades socioassistenciais através de certame; folha de pagamento/recursos humanos; diárias; gastos com material de consumo; benefícios eventuais (cestas básicas, passagem, auxílio funeral); capacitações, aquisição de equipamentos; oficinas e serviços de terceiro pessoa jurídica. O valor total investido no ano de 2017 – Fundo Municipal da Assistência Social foi de R\$ 1.172.837,05 (um milhão, cento e setenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinco centavos). Sendo que deste montante 90,67% é referente a recursos municipais; 5,70% referente dos repasses de recursos federais e 3,63% de repasses dos recursos estaduais. Todos os empenhos, aquisições e investimentos foram apresentados de forma detalhada, analisados e aprovados por este Conselho, sem ressalvas. O seguinte ponto a ser discutido foi sobre a senha de acesso da presidente deste Conselho, que segundo Daniela, encontra dificuldade para habilitar a senha, já foi entrado em contato através de todos os canais do MDS, tais como 0800, e-mail, e formulário eletrônico. Todas as tentativas de nova senha, com CPF da Presidente Claudete Gomes Caminha, todos sem êxito. Daniela ainda colocou sobre a dificuldade de comunicação com o MDS. Relatou que já falou com vários técnicos do MDS, mas que todas as tentativas sem êxito. A senha é necessária tanto para aprovação do Demonstrativo quanto para preenchimento do Censo SUAS 2018, sendo que o Censo SUAS do Conselho foi o único ainda não preenchido em sistema, e ambos os documentos possuem prazos estipulados pelo próprio MDS, sob pena de bloqueio e até suspensão de recursos. Daniela também apresentou a resposta da Central de Relacionamento MDS, a qual abriu a Demanda nº 00060328/2018 solicitando orientações e registrando a dificuldade de habilitar nova senha, e-mail datado de 05 de novembro último. Registrada a dificuldade, foi sugerido que se utilize a antiga senha, como forma de sanar provisoriamente esta questão. Todos os Conselheiros presentes aprovaram a utilização da senha antiga e login cadastrado CPF da Conselheira Emiliana. Não tendo mais nada a tratar eu, Mauricio Chizini Barreto – Secretário Executivo declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Mauricio Chizini Barreto –

Ana Lucia Queiroz –

Ana Claudia Pinheiro da Costa –

Claudete Gomes Caminha -

Daniela Nowak–

Emiliana Santos -

Ivanete da Costa -

Maria Nair Lemes –

Marcia Aparecida Silveira Garcia –

DECRETONº 418/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº. 1486, de 27 de junho de 1996, e Lei Municipal no 2.442, de 06 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. A composição dos representantes governamentais e não governamentais do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, com validade até 06 de setembro de 2019, alterando o Decreto nº 192/2017 de 13/09/2017,

I - Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social -

Noel Rodriguez de Almeida – Titular

Silvana Campos Novakoski – Suplente

Secretaria Municipal de Educação e Cultura -

Taysa Acardy – Titular

Evaldo Sebastião Lopes – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Ana Paula Santana Fernandes Burgos – Titular

Liz Daiane de Fátima Moreira – Suplente

Secretaria Municipal de Esporte e Recreação Orientada -

David Wilson Taques – Titular

Marcelo Barroso – Suplente

II - Representantes Não Governamentais:

Pastoral da Criança

Toniele Aparecida Beva – Titular;

Cleonice Costa – Suplente.

Associação Nossa Senhora de Lourdes - Lar de Nazaré

Marli Aparecida Schutz Rozeng – Titular .

Irm. Solaide Pommer – Suplente;

APAE

Ana Lucia Queiroz – Titular;

Rycarla do Rocio Rodrigues dos Santos – Suplente.

Associação Tibagiana de Canoagem:

Neuza Maria Pupo Martins – Titular;

Andre Luiz de Paula – Suplente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de novembro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.716 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
UNIDADE - 002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2-082	Semeando o Futuro e Fomentando o Esporte	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	20.000,00
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	

ÓRGÃO - 11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
UNIDADE - 002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2-089	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

ÓRGÃO - 11	Secretaria Municipal de Esportes e Recreação Orientada	
UNIDADE - 002	Gerência de Esportes e Recreação Orientada	
27.812.2701.2-082	Semeando o Futuro e Fomentando o Esporte	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	35.000,00
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 29 de novembro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.717 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$74.742,00 (Setenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE - 003	Gerência de Serviços Públicos	
15.452.1501.2-030	Atividades de Manutenção da Secretaria de Obras	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	50.000,00
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.742,00
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:



ÓRGÃO - 09	Secretaria Municipal de Agricultura	
UNIDADE - 002	Gerência de Desenvolvimento Agropecuário	
20.605.2001.1-041	Distribuição de Sementes e Mudanças - Impositivo	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	74.742,00
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 29 de novembro de 2018.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal